

Controle de d... Sistema SA ... Sistema SA ... Audiências ... Consulta proc... 0818024-09.2... Baixar o arqui... (43) WhatsApp... +

... tpj.pje.jus.br/lg/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=1291848&ca=506ec9fdb47d1ac2a8811fcfed70d4e411... Sistemas Google Publicações

**Pje ProceComCiv 0818024-09.2018.8.18.0140** EDINALDO ALVES PESSOA FILHO X SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO...

17706268 - Petição (2590124 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL 01)  
Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 21/06/2021 10:14:33

21 Jun 2021

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO  
17706268 - Petição  
17706268 - Petição (2590124 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL 01)

18 Jun 2021

DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. EM 17/06/2021 23:59.

09 Jun 2021

EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS.

08 Jun 2021

JUNTADA DE CERTIDÃO  
17411391 - Certidão  
17411946 - Comprovante (PERÍCIA)

downloadBinario.seam 1 / 3 90% 2590124-C3/2019-01839/ INVALIDEZ  
JOÃO BARBOSA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo n.º 08180240920188180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove



Número: **0818024-09.2018.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **12/09/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>EDINALDO ALVES PESSOA FILHO (AUTOR)</b>	<b>GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	<b>EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
17706 268	21/06/2021 10:14	<a href="#"><u>2590124_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01</u></a>	Petição



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI**

Processo n.º 08180240920188180140

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDINALDO ALVES PESSOA FILHO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DO LAUDO PERICIAL**

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Assim, a parte ré informa que para realização de qualquer pagamento administrativo por Seguro DPVAT concernente à cobertura por invalidez permanente, as vítimas são submetidas a perícia com o escopo de ser apurado o *quantum* devido em decorrência da lesão suportada.

**DESTE MODO, A RÉ PROCEDEU COM O PAGAMENTO DA VERBA INDENITÁRIA NA MONTA DE R\$ 4.218,75 (QUATRO MIL E DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), VALOR ESTE CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DA INVALIDEZ PARCIAL E PERMANENTE APRESENTADA PELA PARTE AUTORA EM SEDE ADMINISTRATIVA.**

Frisa-se que nem todas as lesões ocasionadas por acidente automotor são passíveis de indenização, pois para caracterizar invalidez permanente passível de indenização imprescindível que haja perda definitiva ou redução da funcionalidade de um membro ou órgão, ou seja, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável, ao fim do tratamento médico.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da invalidez apurada.

**APÓS A PERÍCIA MÉDICA, O LAUDO INDICOU A SEGUINTE LESÃO:**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaoportoadvvass.com.br](http://www.joaoportoadvvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 21/06/2021 10:14:33  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2106211014330350000016707088>  
Número do documento: 2106211014330350000016707088

Num. 17706268 - Pág. 1

~~Assinatura do Advogado~~

b.2  **Parcial Incompleto** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima).

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatômico	Marque aqui o percentual			
1ª Lesão <i>MIDI</i>	<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input checked="" type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa
2ª Lesão <i>Ombro direito</i>	<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input checked="" type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa

**NO ENTANTO, FRISA-SE QUE ALUDIDA VERIFICAÇÃO REALIZADA NA SEARA ADMINISTRATIVA É REALIZADA POR PROFISSIONAL IMPARCIAL E TECNICAMENTE COMPETENTE, OBEDECENDO OS ESTRITOS LIMITES DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL.**

**DESSA FORMA, TOTALMENTE DIVERGENTE A CONCLUSÃO DO PERITO JUDICIAL, CUJO LAUDO A RÉ IMPUGNA TOTALMENTE, DEVENDO SER ACOLHIDO O LAUDO ADMINISTRATIVO QUE SE TRAZ A DEMANDA.**

#### **DO EQUIVOCADO ENQUADRAMENTO NA TABELA**

Em que pese a invalidez permanente indicada no laudo pericial, cabe observar que não foi atendida na íntegra a tabela de graduação prevista na lei.

**ISSO, PORQUE CONFORME SE EXTRAI DA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA, A LESÃO AFETOU O QUADRIL DA VÍTIMA.**

*Venerável*

CONDUTA MÉDICA E EXAMES COMPLEMENTARES:

*TC indireta cervical / abdome*

*AD biliar / pleura*

*SBBG - (000) m. Gr.*

*ATL: nativa de estriaco. Vag. livre na*

MOTIVO DA ALTA/ENCERRAMENTO: *cancelado.*

**QUANTO A ISSO, VALE ESCLARECER QUE HÁ PREVISÃO ESPECÍFICA NA TABELA, QUANDO O SEGUIMENTO DO CORPO É QUADRIL:**

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)



Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral		

Com isso, requer a correta aplicação da tabela, de acordo com o enquadramento do **QUADRIL**, uma vez que a limitação não ocasionou a limitação de todo o membro, mas tão somente do seguimento **QUADRIL**.

**Portanto, deve ser observado o devido enquadramento, conforme o seguimento do corpo acometido pela invalidez permanente, de modo que perito deve fazer a relação, tabela-seguimento corporal, indicando o enquadramento conforme previsto, de acordo com a lesão apurada.**

#### **CONCLUSÃO**

Diante disso, requer que seja intimado o perito para que refaça o laudo pericial com a graduação correspondente ao seguimento acometido, ou alternativamente, que este juízo proceda com a aplicação da tabela, de acordo com o enquadramento da tabela confirme quadro acima.

**Caso não seja o entendimento de V.Exa., requer o acolhimento do laudo pericial administrativo em anexo, o qual indica o enquadramento correto conforme previsto, de acordo com a lesão apurada.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

TERESINA, 17 de junho de 2021.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/PI 10201**

**EDNAN SOARES COUTINHO  
1841 - OAB/PI**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 21/06/2021 10:14:33  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2106211014330350000016707088>  
 Número do documento: 2106211014330350000016707088

Num. 17706268 - Pág. 3